

conjugado com a alínea b), do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma, nomeei para constituir o meu Gabinete de Apoio Pessoal, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de um de dezembro de dois mil e treze, o seguinte indivíduo:

Chefe de Gabinete – Francisco Manuel Guerreiro Martins.

Nota curricular: Francisco Manuel Guerreiro Martins, Licenciado em Economia; Membro efetivo da Ordem dos Economistas; Docente do Grupo 430- Economia/Contabilidade; Destaca-se o exercício de funções como subdiretor do Agrupamento de Escolas de Silves/Vice-Presidente do CA;

Desempenhou ainda outras atividades tais como: Vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Silves durante o mandato 1994-1997;

Vogal não executivo do Conselho de Administração da Sociedade das Águas do Barlavento Algarvio, S. A. – em representação das Câmaras Municipais do Barlavento Algarvio (1995 a 1998); Desempenho das funções de Economista na Cooperativa de Habitação e Construção Económica União Silvense, CRL (1985-1991); Presidente do Conselho Fiscal da CCAM de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra.

23 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307497534

Aviso n.º 766/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de vinte dois de outubro de dois mil e treze e usando da faculdade concedida pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma, foi nomeado para o Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador Mário José do Carmo Godinho, para exercer funções de Secretário em regime de comissão de serviço, João José dos Santos Guerreiro Esteveira, com efeitos a partir de vinte dois de outubro de dois mil e treze.

Nota Curricular: João José dos Santos Guerreiro Esteveira, trabalhador em funções públicas com contrato de trabalho por tempo indeterminado, com a categoria de assistente operacional desde oito de março de dois mil; pertence ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

23 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307497704

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Despacho n.º 750/2014

Nos termos do disposto Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B-2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 49/2012, de 29 de agosto, e sequência de deliberações da Câmara e Assembleia Municipais datadas, respetivamente, de 05/12/2013 e 30/12/2013, foi aprovada a terceira revisão ao regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vieira do Minho.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Terceira revisão ao regulamento para cargos de direção intermédia de 3º grau do Município de Vieira do Minho

Preâmbulo

No âmbito da alteração ao Regulamento da estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho e respetivo organograma, procede-se à terceira revisão do regulamento para cargos de direção intermédia de 3º grau do Município de Vieira do Minho, designadamente, o seu Preâmbulo e artigos 2º, 5º e 6º.

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 2º, 5º e 6º do Regulamento para cargos de direção intermédia de 3º grau do município de Vieira do Minho, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de terceiro grau

São cargos de direção intermédia de 3º grau do Município de Vieira do Minho os que, nos termos do regulamento orgânico, correspondem

a funções de coordenação e controlo da seguinte unidade funcional, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriadas e a que corresponde no atual organograma:

Serviços Financeiros.

Artigo 5.º

Estatuto remuneratório

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau do Município de Vieira do Minho é fixada, nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na 6ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, no nível 27.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B-2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 49/2012, de 29 de agosto.”

Artigo 2º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento para cargos de direção intermédia de 3º grau do município de Vieira do Minho.

ANEXO

Preâmbulo

No âmbito da alteração ao Regulamento da estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho e respetivo organograma, procede-se à terceira revisão do regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vieira do Minho, no que respeita ao seu artigo 2º, 5º e 6º.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento visa estabelecer os cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Vieira do Minho e respetivas competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de terceiro grau

São cargos de direção intermédia de 3º grau do Município do Vieira do Minho os que, nos termos do regulamento orgânico, correspondem a funções de coordenação e controlo da seguinte unidade funcional, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriadas e a que corresponde no atual organograma:

Serviços Financeiros.

Artigo 3.º

Competências

Ao titular do cargo de direção intermédia de 3º grau do Município do Vieira do Minho compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, ou o Presidente da Câmara ou Vereador se deles dependerem diretamente, bem como, coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida nos termos do regulamento orgânico, para a prossecução da qual se torna indispensável a existência deste nível de direção.

Artigo 4.º

Recrutamento e seleção

Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, possuindo as habilitações e experiência profissional a seguir indicadas:

a) Licenciatura;

b) Experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida.